PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.128/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes créditos Especiais:

02- EXECUTIVO
02.30- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.30.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13- Cultura
13.392- Difusão Cultural
13.392.0074- Incentivo às atividades de Manifestação Popular
13.392.0074.2370- Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022-
(Lei Paulo Gustavo)
TOTALR\$165.517,28

Parágrafo único: Na abertura dos créditos especiais, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, até o limite do crédito autorizado na Ação de Governo 2370 aprovada pelas Leis Municipais 1.065 e 1.067/2023 de 04 de julho de 2023 e integrar ao Orçamento Vigente.

Art. 2°: Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no encerramento do exercício de 2023 nas Fontes 1.715.000.000- Transferências destinadas ao Setor Cultural- LC nº 195/2022- Art. 5°- Audiovisual e 1.716.000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8° Demais setores da Cultura, proveniente dos repasses financeiros do Fundo nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01- Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades-Principal.

Art. 3º: esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 30 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA Prefeito Municipal